



Defensoria Pública  
do Estado do Paraná

## CONTRATO Nº 013/2017

Termo de Contrato nº 013/2017 que fazem entre si a Defensoria Pública do Estado do Paraná e PROTEGE - COMÉRCIO DE EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA - EPP para a prestação de serviços de recarga e manutenção de extintores de incêndio

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ (DPPR)**, órgão público estadual independente, inscrita no CNPJ sob o nº 13.950.733/0001-39, sediada na Rua Cruz Machado, nº 58, Centro, Curitiba-PR, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Defensor(a) Público(a)-Geral do Estado do Paraná, Dr(a). EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO, portador(a) da Cédula de Identidade inscrita no Registro Geral sob o nº 22.509.742-4 SSP/SP, inscrito(a) no CPF/MF nº 251.308.828-06, e **PROTEGE - COMÉRCIO DE EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.786.624/0001-01, com sede na Rua João Merlin, 1491, Jardim Universitário, Cascavel-PR, CEP 85.819-040, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu(sua) administrador(a), Sr(a). ALISON CESARI, portador(a) da Cédula de Identidade inscrita no Registro Geral sob o nº 6.501.711-3 SSP-PR, inscrito(a) no CPF/MF nº 045.174.739-96, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, em virtude do Pregão Eletrônico nº 004/2017 (Protocolo nº 14.028.286-3), cujo resultado fora homologado em 27/07/2017 (DIOE/PR nº 9995), mediante as cláusulas e condições adiante expostas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviços de recarga e manutenção de extintores de incêndio, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e respectivos anexos, bem como na proposta vencedora, os quais integram e vinculam este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

| LOTE                                 | LOCAL         | ITEM | QTD | ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS       | VALOR UNITÁRIO | VALOR GLOBAL |
|--------------------------------------|---------------|------|-----|----------------------------------|----------------|--------------|
| 5                                    | FOZ DO IGUAÇU | 1    | 4   | MANUTENÇÃO EXTINTOR PQSP 4 KG BC | R\$64,00       | R\$256,00    |
|                                      |               | 2    | 4   | MANUTENÇÃO EXTINTOR AGP 10 L     | R\$61,00       | R\$244,00    |
| <b>VALOR GLOBAL MÁXIMO DO LOTE 5</b> |               |      |     | <b>R\$500,00</b>                 |                |              |
| 6                                    | CASCAVEL      | 1    | 3   | MANUTENÇÃO EXTINTOR PQSP 4 KG BC | R\$69,33       | R\$208,00    |
|                                      |               | 2    | 2   | MANUTENÇÃO EXTINTOR AGP 10 L     | R\$67,67       | R\$135,34    |
| <b>VALOR GLOBAL MÁXIMO DO LOTE 6</b> |               |      |     | <b>R\$343,34</b>                 |                |              |
| <b>VALOR TOTAL</b>                   |               |      |     | <b>R\$843,34</b>                 |                |              |

### CLÁUSULA SEGUNDA – PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços deverão ser prestados de acordo com o disposto no Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 004/2017.



Defensoria Pública  
do Estado do Paraná

### **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$843,34 (oitocentos e quarenta e três reais e trinta e quatro centavos).

3.2. No valor acima estão incluídos todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo à DPPR quaisquer custos adicionais.

### **CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. Após o recebimento definitivo, os pagamentos serão efetuados na forma de depósito ou crédito em conta corrente em favor da licitante vencedora em até 30 (trinta) dias, exceto para as despesas de valor inferior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), cujo pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis, contados também do recebimento definitivo.

4.2. Para a liberação do pagamento, o Fiscal do Contrato encaminhará a Nota Fiscal, acompanhada do documento de Recebimento Definitivo, à Gestão de Finanças, que, então, providenciará a liquidação da obrigação.

4.2.1. Caso alguma das certidões referidas nas letras “d” a “h” do item 12.1 do Edital tenha seu prazo de validade expirado entre o recebimento definitivo e a data do pagamento, poderá a Gestão de Finanças, a seu exclusivo critério, diligenciar para obtenção do referido documento ou solicitar que a Contratada o apresente.

4.2.2. Na ocorrência da hipótese mencionada no item anterior, o pagamento somente será liberado após a obtenção/apresentação da certidão correspondente (artigo 99, inciso XV, da Lei Estadual nº 15.608/07).

4.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela DPPR, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos mediante solicitação do fornecedor, e calculados, desconsiderado o critério pro rata die, com juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo Índice IGP-M/FGV.

4.5. A DPPR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

4.5.1. Eventuais encargos decorrentes de atrasos nas retenções de responsabilidade da DPPR serão imputáveis exclusivamente à contratada quando esta deixar de apresentar os documentos necessários em tempo hábil.

4.6. O preço contratado não é suscetível de revisão e reajuste.

### **CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE VIGÊNCIA**

5.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato iniciará com sua publicação em diário oficial e perdurará por 90 (noventa) dias após o recebimento definitivo dos serviços solicitados inicialmente ou do recebimento definitivo dos serviços executados em virtude da garantia exigida no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**.

*[Handwritten signatures and initials]*



## **CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO**

6.1. Será designado representante pela autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/07.

6.2.1. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e, se for o caso, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – RECEBIMENTO**

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias após a comunicação escrita do contratado, acompanhada da respectiva Nota Fiscal, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta e neste Termo de Contrato.

7.2. O objeto será recusado caso apresente especificações técnicas diferentes das contidas no edital.

7.3. A licitante deverá corrigir ou refazer todos os serviços que apresentarem quaisquer divergências com as especificações fornecidas, bem como realizar adequações, sem ônus para a DPPR.

7.4. Os serviços serão recebidos definitivamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo circunstanciado, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação de sua qualidade e de sua adequação aos termos contratuais e editalícios.

7.4.1. No caso de recebimento definitivo de objeto cujo valor supere R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverá ser designada comissão específica pela autoridade competente, composta por, no mínimo, 3 (três) membros, que elaborará termo circunstanciado para esse fim.

7.4.2. Na hipótese de a verificação a que se refere este item não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que haja comunicação à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores ao término do prazo.





Defensoria Pública  
do Estado do Paraná

7.5. O recebimento definitivo dos serviços fica condicionado à demonstração de cumprimento pela contratada de todas as suas obrigações editalícias e contratuais, dentre as quais se inclui a apresentação dos documentos pertinentes.

7.6. Os recebimentos provisório ou definitivo dos serviços não excluem a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.7. No caso de recebimentos decorrentes de Termos de Contrato diversos, somente deverão ser renovadas as certidões relativas às letras "d" a "h" do item 12.1 do Edital cujo prazo de validade se expire antes dos respectivos recebimentos definitivos.

7.8. Os recebimentos provisório e definitivo ficam condicionados à prestação de todos os serviços indicados no instrumento contratual, sendo vedados recebimentos fracionados decorrentes de um mesmo pedido.

7.8.1. Caso a prestação dos serviços seja estipulada de forma parcelada, os recebimentos provisório e definitivo serão efetuados apenas por ocasião entrega da última parcela, quando, então, serão adotadas as medidas destinadas ao pagamento dos serviços, desde que observadas as demais condições do Edital e de seus anexos.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. Considerando o disposto no § 2º do artigo 7º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e no § 4º do artigo 9º do Decreto Estadual nº 2.734/2015, bem como o Despacho do Defensor Público-Geral às fls. 82-88 do Protocolo nº 14.029.251-6, a indicação orçamentária referente ao pagamento do objeto desta licitação ocorrerá quando da assinatura do contrato.

*Orgão: 07 – Defensoria Pública do Estado do Paraná.*

*Unidade: 01 – Defensoria Pública do Estado do Paraná.*

*Função: 03 – Essencial à Justiça*

*Subfunção: 122 – Administração Geral*

*Programa de Trabalho: 43 – Gestão Institucional – Outros Poderes, Ministério Público e Defensoria Pública*

*Atividade: 4008 – Gestão da Defensoria Pública do Estado do Paraná.*

*Elementos de Despesas: 3.3.90.30.04 – Gás Engarrafado.*

*Fonte: 147 – Receitas Recolhidas ao Tesouro Geral do Estado por Determinação Legal.*

#### **CLÁUSULA NONA – DIREITOS DAS PARTES**

9.1. O objeto da contratação pode ser alterado pela Defensoria Pública do Estado do Paraná, mediante as devidas justificativas, quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos objetivos da Administração.

9.2. O objeto da contratação pode ser alterado pela Defensoria Pública do Estado do Paraná, mediante as devidas justificativas, se for necessário acréscimo ou supressão do objeto até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



Defensoria Pública  
do Estado do Paraná

9.2.1. Eventuais supressões que superem o limite acima referido poderão ser celebradas mediante acordo entre os contratantes.

9.3. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. Executar os serviços objeto da contratação com perfeição, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, apresentando a respectiva nota fiscal, quando de sua conclusão, na qual constarão as indicações necessárias, prazos de garantia, entre outras informações, conforme o caso.

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços, de acordo com os artigos 14, 17 e 20 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, nos prazos fixados no Edital e neste contrato, os serviços com inadequações ou defeitos.

10.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da conclusão dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.6. Indicar, em ofício apartado, por ocasião da assinatura deste Termo de Contrato, preposto para representá-la, comunicando, ainda, pelo mesmo meio, qualquer alteração quanto ao responsável pela sua representação durante a execução contratual.

10.7. Apresentar, como condição de recebimento definitivo e de pagamento, quaisquer das certidões mencionadas nas letras "d" a "h" do item 12.1 do Edital que tenham seu prazo de validade expirado durante a execução contratual.

10.8. Não será admitida subcontratação do objeto licitatório.

10.9. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

10.10. As demais obrigações da contratada encontram-se dispostas no respectivo Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 004/2017.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato, no Edital e seus anexos.

11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

11.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços prestados, para que sejam refeitos ou corrigidos.

11.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.



Defensoria Pública  
do Estado do Paraná

11.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente aos serviços prestados, no prazo e forma estabelecidos no contrato, no Edital e seus anexos.

11.6. As demais obrigações da contratante encontram-se dispostas no respectivo Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 004/2017.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação, garantido o contraditório e a ampla defesa à licitante, das sanções previstas na Lei Estadual nº 15.608/2007 e regulamentadas, no âmbito desta Defensoria, por meio da Deliberação CSDP nº 11/2015<sup>1</sup>.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – HIPÓTESES DE RESCISÃO**

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 129 da Lei Estadual nº 15.608/07, com as consequências indicadas no artigo 131 do referido diploma legal, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

13.2. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à Contratada o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

13.3. A rescisão do contrato poderá ser:

13.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

13.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; ou

13.3.3. Judicial, nos termos da legislação.

13.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.5. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial do contrato.

13.6. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. Indenizações e multas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

14.1. Aplicam-se ao presente contrato as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02, na Lei Complementar Federal nº 123/06, na Lei Estadual nº 15.608/07 e legislação complementar, aplicáveis subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e a Lei Federal nº 8.078/90.

14.2. Os diplomas legais acima indicados aplicam-se especialmente quanto aos casos omissos.



Defensoria Pública  
do Estado do Paraná

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

15.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, para solucionar eventuais litígios, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Curitiba, 17 de outubro de 2017.

**DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO PARANÁ**  
EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO

AL-2  
**PROTEGE – COMÉRCIO DE EXTINTORES  
E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO  
INDIVIDUAL LTDA - EPP**  
ALISON CESARI

TESTEMUNHAS:

Graziela Mottin Dias Batista  
Assessora Jurídica

Nome:  
CPF:

023.131.859-20

Francini dos Santos Pelegrini

Nome:

Técnica Administrativa

CPF:

043.062.429-86

ESTADO DO PARANA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

NOTA DE EMPENHO - EMP DATA: 27/09/2017 PEDIDO: 070000007000424 EMPENHO: 07000000700599-1

ORGAO : DEFENSORIA PUBLICA

UNIDADE : DEFENSORIA PUBLICA

SUB-UNIDADE : DEFENSORIA PUBLICA

C.N.P.J DA UNIDADE: 13.950.733.0001-39

PROJ/ATIV. : GESTAO DA DEFENSORIA PUBLICA

CARACTERISTICAS - RECURSO .... : NORMAL

TIPO EMPENHO .. : ORDINARIO

ADIANTAMENTO : NAO DATA-LIMITE : / /

DIFERIDO ..... : NAO

OBRA ..... : NAO ESCRITURAL . : NAO

PREVISAO PGTO . :

UTILIZACAO.. : 1-USO E CONSUMO IMEDIATO

FORMA LICITACAO : PREGAO N.: PE 004/2017

TIPO LICITACAO : 1-MENOR PREÇO

RES.SALDO .. : NAO

CONVENIO : NAO

COND PAGTO.. :

PRAZO ENTR:

D.D.F. .... : \*\*\* NAO INFORMADA

P.A.D.V. ... : NAO INFORMADO

NR. SID... : NAO INFORMADO

CREDOR -

TIPO CREDOR : 1 - PF, PJ, ORGAO NAO INTEGRANTE OFSS

CODIGO : 1005596-4 CGC : 02786624000101 C/C BANCO 0399 AG. 1107 CONTA 0000068775-2

NOME : PROTEGE COMERCIO DE EXTINTORES LTDA

ENDERECO : JOAO MERLIN 1491 UNIVERSITARIO  
CASCAVEL CEP: 85819040 U.F.: PR

DEMONSTRATIVO DO SALDO ORCAMENTARIO

| DOTACAO ORCAMENTARIA               | SALDO ORCAM. ANTERIOR | VALOR EMPENHADO | SALDO ORCAM. ATUAL |
|------------------------------------|-----------------------|-----------------|--------------------|
| 07 01 0000 4008 0000 3390.3004 147 | 331.546,47            | 343,34          | 331.203,13         |

VALOR TOTAL DO EMPENHO : 343,34 { TREZENTOS E QUARENTA E TRES REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS \*\*\*\*\* }

HISTORICO : EMPENHO ATA 0008/17\_REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO. LOCALIDADE: CASCAVEL/PR. PI.:14.824.684-0

DATA AUTORIZACAO DESPESA : 27/09/2017

ORDENADOR DA DESPESA : 02025 - SERGIO R. PARIGOT SOUZA

ELISANGELA MANN  
CONTADORIA - CRC 51025/PR  
Coordenação Geral de Administração

| VALIDADE CND |              |
|--------------|--------------|
| Federal      | 24 / 03 / 18 |
| INSS         | 24 / 03 / 18 |
| FGTS         | 19 / 10 / 17 |
| Estadual     | 23 / 01 / 18 |
| Municipal    | 25 / 12 / 17 |
| Trabalhista  | 23 / 03 / 18 |

27/09/2017 27/09/2017

301705.FDB7680R



**Termo de Apostilamento n 01.17 ao Contrato de Locação de Imóvel N 38.15**  
Objeto: Prédio Comercial com 3.089,02 m<sup>2</sup> - Ocupação: Estrutura da Unidade – URCA. Endereço: Rua São Paulo, nº 1060. Município: Cascavel. Locadora: Fundação Sanepar de Previdência e Assistência Social. Vigência: 01/11/2015 à 30/03/2020. Aluguel: R\$ 47.417,79. Valor do Apostilamento: R\$ 13.661,64

102177/2017

## Serviço Social Autônomo

### PARANACIDADE

#### GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE

**PROT. Nº:** 14.816.077-5  
**ESPÉCIE:** Contrato Nº 013/2017  
**PARTES:** PARANACIDADE e S&S SERVIÇOS DE MOTOBOY LTDA.  
**OBJETO:** prestação de serviços de motoboy (coleta e entrega de documentos e volumes).  
**VALOR ANUAL:** R\$ 2.000,00.  
**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 meses  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 400 dias  
**DATA DE ASSINATURA:** 23/10/2017  
João Carlos Ortega  
Superintendente do PARANACIDADE

102120/2017

#### GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE

**PROT. Nº:** 14.638.659-8  
**REF:** Pregão Eletrônico 010/2017  
**AUTORIZADO:** Superintendente, em maio de 2017.  
**ESPÉCIE:** Contrato Nº 014/2017  
**PARTES:** PARANACIDADE e COMPWIRE INFORMÁTICA S/A.  
**OBJETO:** aquisição de lâminas para enclosure blade Dell e pentes de memória, conforme termo de referência.  
**VALOR:** R\$ 189.980,00  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses.  
**PRAZO DE ENTREGA:** em até 45 dias a partir da solicitação.  
**DATA DE ASSINATURA:** 23/10/2017  
João Carlos Ortega  
Superintendente do PARANACIDADE

102333/2017

### PARANÁ PREVIDÊNCIA

**Extrato de Termo de Apostila ao Contrato nº 17/2014**  
CONTRATANTE: PARANAPREVIDENCIA. PROTOCOLO: 14.577.936-7.  
CONTRATADA: ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S/A.  
OBJETO: Reajuste do valor mensal da prestação de serviços de adequação e manutenção de elevadores instalados no Bloco "A" do Edifício Centro Previdenciário de Curitiba, no percentual de 2,5377%, de acordo com a Cláusula Quarta do referido Contrato.  
VALOR MENSAL: R\$ 426,77. VIGÊNCIA: 10/09/2017 a 09/09/2018.  
Curitiba, 19 de Outubro de 2017  
Wilson Luiz Darienzo Quinteiro - Diretor-Presidente

102100/2017

**Extrato de Termo de Apostila ao Contrato nº 09/2016**  
CONTRATANTE: PARANAPREVIDENCIA. PROTOCOLO: 14.673.926-1.  
CONTRATADA: PREÂMBULO INFORMÁTICA LTDA.  
OBJETO: Reajuste do valor mensal da prestação de serviços de licenciamento de uso, suporte técnico e manutenção do Sistema de Gestão Jurídica Preâmbulo, no percentual de 2,7114%, conforme Cláusula Quarta do referido Contrato.  
VALOR MENSAL: R\$ 1.567,56. VIGÊNCIA: 01/08/2017 à 31/07/2018.  
Curitiba, 19 de Outubro de 2017  
Wilson Luiz Darienzo Quinteiro - Diretor-Presidente

102098/2017

**Extrato de Termo de Apostila ao Contrato nº 11/2015**  
CONTRATANTE: PARANAPREVIDENCIA. PROTOCOLO: 14.597.917-0.  
CONTRATADA: UHY MOREIRA AUDITORES  
OBJETO: Por meio da Resolução nº 075/2017 do Conselho Diretor, fica reajustado o valor total do Contrato, a partir de Setembro de 2017, para R\$ 133.475,01, com a aplicação do índice de 2,5377%, sobre o valor do Termo Aditivo nº 03, de acordo com a Cláusula Quinta do referido Contrato.  
Curitiba, 17 de Outubro de 2017  
Wilson Luiz Darienzo Quinteiro - Diretor-Presidente

102128/2017

## Defensoria Pública do Estado

### DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ – DPPR

Contrato nº 013/2017 - Protocolo nº 14.824.684-0

**PARTES:** Defensoria Pública do Estado do Paraná e Protege - Comércio de Extintores e Equipamentos de Proteção Individual Ltda - Epp

**OBJETO:** prestação de serviços de recarga e manutenção de extintores de incêndio, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e respectivos anexos.

**VALOR TOTAL:** R\$ 843,34 (oitocentos e quarenta e três reais e trinta e quatro centavos).

**INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.03.122.43.4008, Fonte 147, Rubrica 3.3.90.30.04.

**Data da assinatura:** 17 de outubro de 2017.

Curitiba, 25 de outubro de 2017.

Eduardo Pião Ortiz Abraão

Defensor Público Geral

101828/2017

### Extrato de Licitação Deserta - DPPR

A Comissão Permanente de Licitação da DPPR torna público que realizou no dia 11/10/2017, às 14 horas, o Pregão Presencial nº 001/2017, para a contratação de serviços de manutenção de veículos, sendo o mesmo declarado **deserto**.

**Local:** Auditório da DPPR, Rua Cruz Machado, nº 58, 16º andar, Centro, Curitiba-PR.

102308/2017

### Extrato de Licitação Parcialmente Fracassada - DPPR

A Comissão Permanente de Licitação da DPPR torna público que o Lote 02 do Pregão Eletrônico nº 011/2017, para a contratação de serviços de frete para Cascavel, cuja sessão foi realizada às 14 horas do 18/09/2017, às 14 horas, restou **fracassado**.

**Endereço eletrônico:** [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) (id: 686846).

102303/2017

## Ministério Público do Estado do Paraná

### Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato

PROTOCOLO: 14469/2017 – P.P.: 28/2015 – CONTRATO: 174/2015  
CONTRATADO: Slaviero Hotéis e Turismo Ltda. CNPJ: 78.352.572/0001-27.  
OBJETO: Alteração da razão social para SLAVIERO EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS LTDA., inscrita no CNPJ/MF nº 27.216.869/0001-24  
AUTORIZAÇÃO: José Deliberador Neto – Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

102029/2017

### Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato

PROTOCOLO: 24117/2011 - CONTRATO: 189/2016 - DISPENSA: 396/2016  
CONTRATADO: MFRS Empreendimentos Imobiliários Ltda.  
CNPJ: 17.339.828/0001-71.  
OBJETO: Prorrogação, por 12 meses, do contrato de locação do imóvel sito à Rua Tibagi, nº 779, Centro, em Curitiba/PR.  
DOT. ORÇ.: 0901.03091434.010 - subelemento de despesa: 3390.3910.  
VALOR MENSAL: R\$ 30.730,72 (trinta mil, setecentos e trinta reais e setenta e dois centavos).  
VIGÊNCIA: 01/01/2018 a 31/12/2018.  
AUTORIZAÇÃO: Eliezer Gomes da Silva – Subp rocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, em exercício.

102273/2017

### Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato

PROTOCOLO: 21560/2011 - CONTRATO: 192/2016 - DISPENSA: 403/2016  
CONTRATADO: MFRS Empreendimentos Imobiliários Ltda.  
CNPJ: 17.339.828/0001-71.  
OBJETO: Prorrogação, por 12 meses, do contrato de locação do imóvel sito à Rua Tibagi, nº 751, Centro, em Curitiba/PR.  
DOT. ORÇ.: 0901.03091434.010 - subelemento de despesa: 3390.3910.  
VALOR MENSAL: R\$ 2.970,00 (dois mil, novecentos e setenta reais).  
VIGÊNCIA: 01/01/2018 a 31/12/2018.  
AUTORIZAÇÃO: Eliezer Gomes da Silva – Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, em exercício.

102271/2017